



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3526/11

APROVA O LOTEAMENTO “JARDIM YPÊ”, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE POUSO ALEGRE-MG, DE PROPRIEDADE DA CONSTRUTORA POLIS LTDA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 37 da Lei nº 4.862/2009 e na conformidade do artigo 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foram preenchidos todos os requisitos urbanísticos e ambientais previstos na Lei Municipal n. 4.862/2009, art. 5º a 14,

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informações prestadas pela COPASA, CEMIG e demais órgãos competentes,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o “LOTEAMENTO JARDIM YPÊ” localizado no perímetro urbano do Município de Pouso Alegre, situado no lugar denominado Bairro Limeira, confrontando com o Bairro São Paulo, de propriedade da Construtora Polis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.478.598/0001-45, tendo por objeto o loteamento da área de 25.200,00m² (vinte e cinco mil e duzentos metros quadrados) de um terreno, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. A área loteada é fracionada em 4 (quatro) quadras identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 com um total de 73 (setenta e três) lotes, sendo que a área institucional está localizada na quadra 3 e a área verde na quadra 4.

As áreas estão assim discriminadas:

Área Total da Gleba	25.200,00 m ²
Área Total Loteada	25.200,00m ² (100,00%)
Áreas Verdes	1.986,88 m ² (10,78%)
Área Institucional	953,50 m ² (5,17%)
Área de Lotes	15.492,79 m ² (61,48%)
Área de Arruamentos	6.788,83 m ² (26,85%)

Art. 2º. Fica a empresa loteadora responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas as relativas à: abertura e pavimentação em bloquetes sextavados, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Em garantia da realização das obras previstas no caput, ficam caucionados 37 (trinta e sete) lotes.

- Quadra 1 - Lotes de nº 13 a 19 - 07 Lotes
- Quadra 2 - Lotes de nº 10 a 19 - 10 Lotes
- Quadra 3 - Lotes de nº 01 a 09 - 09 Lotes
- Quadra 4 - Lotes de nº 01 a 11 - 11 Lotes

Art. 3º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições e pretextos.

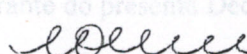
Art. 4º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, às áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no Setor de Arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº 1.696 de 26.06.89.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 27 DE JANEIRO DE 2011.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Messias Morais
Chefe de Gabinete

As áreas estão assim discriminadas:

Área Total da Gleba	25.200,00 m ²
Área Total Loteada	25.200,00m ² (100,00%)
Áreas Verdes	1.985,78 m ² (10,78%)
Área Institucional	953,50 m ² (5,17%)
Área de Lotes	15.492,79 m ² (61,18%)
Área de Arruamentos	6.788,93 m ² (26,85%)

Art. 7º. Fica a empresa loteadora responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas as relativas à abertura e pavimentação em bloquetes acostavados, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA DOS CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4021 – FAX 3449-4014

GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

Ref.: Loteamento Residencial Jardim Ypê

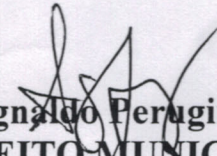
O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, brasileiro, casado, professor, CPF n. 634.285.126-34, RG 9911373, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o imóvel onde será implantado o Loteamento denominado Residencial Jardim Ypê, propriedade da Empresa Construtora Polis Ltda, CNPJ 11.478.598/0001-45, está situado na Zona Mista 1, conforme Lei Municipal n. 4.862;

CONSIDERANDO que o imóvel mencionado é adjacente a loteamentos de interesse social (Loteamento Jatobá, Loteamento Santo Expedito I e II, São Cristóvão I, II e III e Jacarandá);

D E C L A R A, nos termos da Lei Municipal número 4.862, art. 15, que esta Administração Municipal, reconhece de interesse social o loteamento “Jardim Ypê”, considerando a situação do imóvel, com a possibilidade de ser implantado no local empreendimento com as características previstas para a Zona Especial de Interesse Social.

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2010.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL